



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003/2020



DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ E DA TAXA DE VISTORIA PARA TAXI E MOTOTAXISTA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de alvará e da taxa de vistoria, no âmbito do município, aos contribuintes que operam o serviço de Mototaxi e Taxista no município de Imperatriz – MA

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL